PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 660 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a Câmara Municipal do Cabreúva, a celebra convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para extensão da Lei nº 951 de 14 de Janeiro de 1976, alterada pela lei nº 1002 do 15 de Junho de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.179 de 08 de Julho de 1976.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO, Prefeito Municipal do Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Cabreúva aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Cabreúva, autorizada, nos termos desta lei, a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus vereadores das disposições da lei nº 951, de 14 de Junho de 1976 que instituiu a Caixa de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar pensão parlamentar aos deputados e vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de Janeiro de 1976, com as alterações da Lei nº 1002, de 16 de Junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 28 de Dezembro de 1976

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO
- Prefeito Municipal -